



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº.1.139

Altera disposições da Lei nº1.011, de 30 de novembro de 1962.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

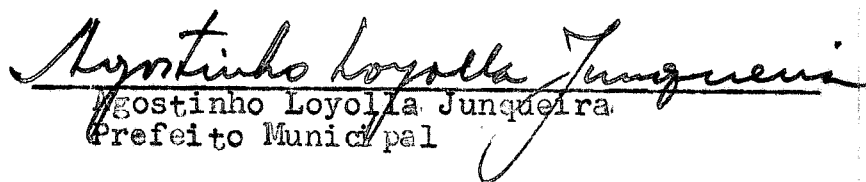
Art. 1ª - Ficam incorporadas ao texto da Lei nº1.011, de 30 de novembro de 1962, as alterações constantes da presente lei:-

Art. 2ª - Fica revogado o inciso I do Art. 6ª, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6ª - Item I - 6% na doação de bens imóveis, inclusive a de pais a filhos a título de adiantamento de legítima."

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de julho de 1964.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal